

**MENSAGEM N° 037/2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos o prazer de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N° 427, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

O Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – para o decênio 2014/2024, foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025, por meio da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Este Município aprovou o seu Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 pela Lei nº 427, de 18 de junho de 2015. Como o Plano Municipal de Educação vence este ano em 31 dezembro de 2025, o Município deve aprovar uma lei prorrogando-o antes de seu vencimento, enquanto aguardamos a aprovação do novo plano nacional que servirá de base para a elaboração dos planos municipais de educação.

Desta forma, esperamos que os nobres colegas Vereadores aprovem este Projeto de Lei. Deste modo, vimos solicitar desta augusta Casa Legislativa e aos nobres edis a compreensão no sentido de aprovar o presente projeto de lei.

Ao ensejo e ao tempo de renovar expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, requeiro desta forma seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA**, para que a apreciação do Projeto.

Sendo assim, face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

RECEBIDO EM  
12/12/2025  
Estelvino Rodrigues

**PROJETO DE LEI N.º 037/2025**

**“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 427, DE 18 DE JUNHO DE 2015.”**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHORÓ** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica Prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 427, de 18 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
**PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**